



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/20

PROCESSO N° 163/20

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/05/20

HORÁRIO: 08:00 HORAS

**LOCAL: AV. DOUTOR JORGE HANNAS, S/Nº, BAIRRO BOM JARDIM -
MANHUAÇU/MG**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE– EPP OU EQUIPARADAS.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 23/20, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, para contratação de empresa para aquisição de material de pvc água e esgoto, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal, n.º 315 de 23 de dezembro de 2005, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU/MG, iniciando-se no **dia 26/05/20 às 08:00 horas** e será conduzida pela **Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria nº 020/19** e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Carla Angélica Brandão dos Santos, Elizete Luiz Bonifácio e Monick Horsts Souza Dutra.

I- DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material de PVC água e esgoto, melhor especificado no **ANEXO I**.

II -DA PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar do certame as interessadas que se enquadra nos termos do artigo 48, inciso I e no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital, vedada à participação de empresas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
 - b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
 - d) Consórcios de empresas;
 - e) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

III- DO CREDENCIAMENTO

Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, **contrato social e última alteração registrado, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:**
 - a) A procuração ou instrumento de credenciamento, **ANEXO III**, (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.
 - 2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou outro que o mesmo designar ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis.
 - 3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação. (**ANEXO II**)
 - 4. Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. (**ANEXO V**)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, indicando o Enquadramento de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se inscrito no cartório de Registro Publico de Empresas Mercantis, ou equivalente da sede da empresa ou:

5.1. Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, indicando o Enquadramento de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** se inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica, ou equivalente da sede da empresa.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 1 – Proposta
Pregão Nº 23/20
Processo Nº 163/20*

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 2 – Habilitação
Pregão Nº 23/20
Processo Nº 163/20*

2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou digitadas em arquivos fornecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG e gravado em CD-R ou pen-drive juntamente com o impresso (Anexo I) assinado e / ou rubricado em todas as folhas, apresentada em envelope lacrado. Os CD-RS e pen-drives serão devolvidos após o término da sessão. A empresa interessada em participar do processo deverá solicitar o arquivo pelo email cpksaae@hotmail.com informando o nome da empresa, CNPJ, endereço e representante legal.

2.1- Em caso de divergência no valor gravado em CD-R ou pen-drive será considerado o valor da proposta impresso.

2.2- Os CD-RS e pen- drives, deverão estar DENTRO do envelope da PROPOSTA.

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entrega-lós diretamente no setor de licitação, neste caso o credenciamento deverá estar fora dos envelopes, contendo contrato social e ultima alteração e os **ANEXOS II e V**. o licitante não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

3.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.

4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

- a)** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas por seu representante legal;
- b)** ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- c)** apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o Anexo I (PROPOSTA COMERCIAL);
- d)** Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e)** Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- f)** Constar prazo para entrega do objeto licitado e prazo para pagamento;
- g)** Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado;
- h)** Erro de soma e/ou multiplicação poderá ser corrigido pela Pregoeira;
- i)** Incluir frete CIF-MANHUAÇU/MG;
- j)** Preços fixos e irrecorríveis.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência **OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA)**.

A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

4. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**ANEXO IV**).

OBSERVAÇÃO:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração o valor da proposta;

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total por Ítem, observada a redução mínima entre os lances.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
 - 10.2. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP E EQUIPARADAS.

1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente contados.

1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou submeter o processo a autoridade competente revogar a licitação.

2. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

4. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

4.1. Ser encaminhadas para o email **cplsaee@hotmail.com**, ou ser protocolizadas no SAAE, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal se for o caso.

5. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação e no site www.saaemanhuacu.com

X – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Avenida Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG das 08h00min as 10h00min e 13h30min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de até 20 dias, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

2. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

XI – DAS OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste edital;
- b) Emitir ordem de serviço do objeto licitado;
- c) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade.
- d) Certificar a entrega do objeto nos documentos de pagamento;
- e) Armazenar de forma segura para conservação dos itens e / ou insumos;
- f) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações constante neste edital;
- g) Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto.

2. DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- b) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;
- c) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo SAAE, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem ônus adicionais para o contratante;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

XII-DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total de cada tipo de objeto com os respectivos preços unitários.
2. O pagamento referente ao objeto será feito através de depósito bancário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

3. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.
4. Qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da Nota Fiscal Eletrônica seguinte, atualizado.
5. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
6. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 17.512.6002.6007- Manutenção do Setor de Operação e Expansão- Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de consumo; 17.512.6002.5001- Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água – Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; 17.512.6002.6013- Setor de Manutenção dos Distritos- Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

XIV – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XV- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo licitante, acompanhado de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

licitante, com indicação da sua razão social, numero do CNPJ e endereço, numero do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico **cplsaee@hotmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

1.2. A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro Bom Jardim - nesta cidade junto ao Departamento de Protocolo do SAAE, no horário de 07:30h00min às 17h00min.

1.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

2. A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico e informando ao interessado sobre a sua decisão via e-mail do impugnante, e será divulgada no site do Saae www.saaemanhuacu.com para conhecimento de todos os interessados.

3. Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

5. A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

XVI-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n º 8.666/93.

2. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.
7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da **Comissão Permanente de Licitação** cplsaae@hotmail.com ou pelo site www.saaemanhuacu.com
8. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.
9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.
10. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.

XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS.

Manhuaçu, MG, 11 de maio de 2020

Luiz Carlos de Carvalho
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão)

Ref.: Pregão nº 23/20

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais, em conformidade com as condições abaixo:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

Item	Cod	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	6546	15	Unid	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 110MM X 4 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
2	3722	25	Unid	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 20MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
3	4387	25	Unid	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 25MM X 3/4 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
4	6543	15	Unid	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 40MM X 1 1/4 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
5	4386	15	Unid	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 50MM X 1 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
6	4388	15	Unid	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 60MM X 2 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
7	6544	15	Unid	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 75MM X 2 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
8	6545	15	Unid	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 85MM X 3 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
9	632	60	Unid	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 110MM X 4 .			
10	003	300	Unid	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA)			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 20MM X 1/2 .			
11	002	150	Unid	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 25MM X 3/4 .			
12	001	150	Unid	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 32MM X 1 .			
13	10157	20	Unid	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA COM REGISTRO DE 20 MM			
14	10158	20	Unid	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA COM REGISTRO DE 25 MM			
15	179	1200	Unid	ADESIVO PARA TUBO E CONEXÕES DE PVC, 75 GRAMAS BISNAGA. OBS: O ADESIVO NÃO PODE EMBORRACHAR EM CONTATO COM A ÁGUA.			
16	16	90	Unid	BUCHA DE REDUCAO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL LONGA DE 60 X 25MM			
17	20	40	Unid	BUCHA DE REDUCAO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL LONGA DE 75 X 50MM			
18	12	500	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 25MM X 20MM			
19	10	100	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 32MM X 25MM			
20	008	30	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 85MM X 75MM			
21	22	40	Unid	BUCHA DE REDUCAO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL LONGA DE 110 X 60MM			
22	23	25	Unid	BUCHA DE REDUCAO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL LONGA DE 110 X 75MM			
23	18	60	Unid	BUCHA DE REDUCAO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL LONGA DE 60 X 40MM			
24	19	40	Unid	BUCHA DE REDUCAO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL LONGA DE 60 X 50MM			
25	21	40	Unid	BUCHA DE REDUCAO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL LONGA DE 85 X 60MM			
26	619	40	Unid	CAP DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL DE 110 MM			
27	45	1500	Unid	CAP DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL DE 20 MM			
28	44	230	Unid	CAP DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL DE 25 MM			
29	41	40	Unid	CAP DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL DE 50 MM			
30	620	30	Unid	CAP DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL DE 85 MM			
31	97	30	Unid	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 110 MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			
32	6555	15	Unid	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 110 MM X 3/4 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

33	88	50	Unid	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 32 MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			
34	6551	30	Unid	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 32 MM X 3/4 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			
35	27	20	Unid	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 40 MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			
36	6552	20	Unid	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 40 MM X 3/4			
37	4267	10	Unid	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 50 MM X 3/4			
38	29	200	Unid	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 60 MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			
39	6553	15	Unid	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 75 MM X 3/4 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			
40	6554	10	Unid	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 85 MM X 3/4 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			
41	106	3	Unid	CRUZETA DE PVC RIGIDO PBA C/BOLSA JE BBBB COM ANEL DE BORRACHA DN 100 MM DE 110 MM			
42	2072	5	Unid	CRUZETA DE PVC SOLDÁVEL DE 110 MM			
43	5836	5	Unid	CRUZETA DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM			
44	108	5	Unid	CRUZETA DE PVC SOLDÁVEL DE 60 MM			
45	6476	5	Unid	CRUZETA DE PVC SOLDÁVEL DE 75 MM			
46	121	10	Unid	CURVA PVC PBA JE PB COM ANEL DN 65 MM/DE 75 MM X 45°			
47	120	10	Unid	CURVA PVC PBA JE PB COM ANEL DN 75 MM/DE 85 MM X 45° DE ACORDO COM ABNT NBR 5647			
48	8903	30	Unid	CURVA PVC PBA JEI DE 110 MM X 90°			
49	117	15	Unid	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 110 MM X 45° DE ACORDO COM ABNT NBR 5648.			
50	110	30	Unid	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 110 MM X 90° DE ACORDO COM ABNT NBR 5648.			
51	36	50	Unid	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 32 MM X 90° DE ACORDO COM ABNT NBR 5648.			
52	33	50	Unid	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 40 MM X 45° DE ACORDO COM ABNT			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				NBR 5648.			
53	2129	30	Unid	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM X 45° DE ACORDO COM ABNT NBR 5648.			
54	116	40	Unid	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 60 MM X 45° DE ACORDO COM ABNT NBR 5648.			
55	113	40	Unid	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 60 MM X 90° DE ACORDO COM ABNT NBR 5648.			
56	114	30	Unid	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 75 MM X 45° DE ACORDO COM ABNT NBR 5648.			
57	115	10	Unid	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 85 MM X 45° DE ACORDO COM ABNT NBR 5648.			
58	112	15	Unid	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 85 MM X 90° DE ACORDO COM ABNT NBR 5648.			
59	4105	1000	Unid	FITA VEDA ROSCA, MED.18 MM X 25 METROS, DE ACORDO COM A NBR 16.368			
60	1695	30	Unid	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 110 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
61	1699	30	Unid	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 60 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
62	2425	20	Unid	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 85 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
63	48	1.000	Unid	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 20 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
64	49	100	Unid	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 25 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
65	51	100	Unid	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 40 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
66	52	50	Unid	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 50 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
67	1700	50	Unid	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 110 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
68	46	200	Unid	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 90° DE 20 MM X 1/2 (ÁGUA) DE ACORDO COM NBR 5648			
69	47	200	Unid	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 90° DE 25 MM X 3/4 (ÁGUA)			
70	2270	100	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC JE COM ANEL DE 20 MM			
71	2274	50	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC JE COM ANEL DE 25 MM			
72	2275	80	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC JE			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				COM ANEL DE 32 MM			
73	2276	100	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC JE COM ANEL DE 40 MM			
74	70	50	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC PBA JE COM ANEL DE 110 MM DE ACORDO NBR 5647			
75	1562	50	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC PBA JE COM ANEL DE 50 MM DE ACORDO NBR 5648			
76	72	50	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC PBA JE COM ANEL DE 60 MM DE ACORDO NBR 5647			
77	131	30	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC PBA JE COM ANEL DE 75 MM DE ACORDO NBR 5647			
78	130	80	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC PBA JE COM ANEL DE 85 MM DE ACORDO NBR 5647			
79	815	10	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) BRANCO COM ROSCA 1 1/4			
80	58	1000	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL AZUL E COM BUCHA DE LATÃO ESPESSURA MÍNIMA NA SOLDA DE 2MM, ESPESSURA ROSCA MINIMO 4MM,TAMANHO MÁXIMO DO COMPRIMENTO 03 CM DE 20 MM X 1/2.			
81	1960	50	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 110 MM			
82	65	1000	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 20 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
83	64	400	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 25 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
84	63	50	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 75 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
85	134	50	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 85 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
86	60	100	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32 MM X 1 DE ACORDO COM NBR 5648			
87	95	50	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 50 MM X 1 1/2			
88	6558	10	Unid	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 110 MM X 75 MM			
89	6557	10	Unid	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 110 MM X 85 MM			
90	135	10	Unid	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 85 MM X 75 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
91	6271	5	Unid	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RIGIDO 75 MM			
92	2044	20	Unid	TE DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 110 MM DE ACORDO COM NBR 5648			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

93	74	500	Unid	TE DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 20 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
94	76	100	Unid	TE DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 25 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
95	75	30	Unid	TE DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 32 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
96	77	70	Unid	TE DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 40 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
97	141	20	Unid	TE DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 85 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
98	144	10	Unid	TÊ DE PVC JE BBB PBA DN 100 DE 110 MM COM ANEL DE ACORDO NBR 5647-1			
99	143	20	Unid	TÊ DE PVC JE BBB PBA DN 50 X DE 60 MM COM ANEL			
100	6566	10	Unid	TÊ DE PVC REDUÇÃO 90° JE BBB PBA DE 110 X DE 60 MM COM ANEL DE ACORDO COM NBR 5647			
101	6581	5	Unid	TÊ DE PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° DE 60 MM X DE 25 MM DE ACORDO NBR 5648			
102	6582	5	Unid	TÊ DE PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° DE 60 MM X DE 50 MM DE ACORDO NBR 5648			
103	6594	5	Unid	TUBO DE PVC DEFOFO MPVC JEI 1MPA DN 100 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7665/2007			
104	6595	5	Unid	TUBO DE PVC DEFOFO MPVC JEI 1MPA DN 150 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7665/2007			
105	6596	5	Unid	TUBO DE PVC DEFOFO MPVC JEI 1MPA DN 200 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7665/2007			
106	6597	10	Unid	TUBO DE PVC DEFOFO MPVC JEI 1MPA DN 250 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7665/2007			
107	6598	5	Unid	TUBO DE PVC DEFOFO MPVC JEI 1MPA DN 300 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7665/2007			
108	80	100	Unid	TUBO DE PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 20 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
109	2334	20	Unid	ADAPTADOR DE PVC (ESGOTO) PONTA/BOLSA/COLETOR BRANCO DN 100MM X 100MM COM ANEL			
110	4071	15	Unid	ADAPTADOR DE PVC OCRE PONTA/BOLSA JE DN 100MM COM ANEL			
111	6600	10	Unid	ADAPTADOR DE PVC OCRE PONTA/BOLSA JE DN 150MM COM ANEL			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

112	460	10	Unid	CAP DE PVC BRANCO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100 MM (sem anel)			
113	2582	5	Unid	CAP DE PVC BRANCO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150 MM (sem anel)			
114	2789	5	Unid	CAP DE PVC BRANCO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 50 MM			
115	4088	5	Unid	CAP DE PVC OCRE ESGOTO JEI DN 100 MM			
116	4089	10	Unid	CAP DE PVC OCRE ESGOTO JEI DN 150 MM			
117	4236	30	Unid	CURVA PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL CURTA DN 100 MM X 45°			
118	4217	40	Unid	CURVA PVC ESGOTO BRANCO SERIE NORMAL CURTA DN 100 MM X 90°			
119	4106	80	Unid	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN 100 MM X 45° INJETADA COM ANEL JERI COLOCADO NA PEÇA NBR 10569			
120	2243	80	Unid	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN 100 MM X 90° INJETADA COM ANEL JERI JÁ COLOCADO NA PEÇA			
121	2242	20	Unid	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN 150 MM X 90° INJETADA COM ANEL JERI COLOCADO NA PEÇA			
122	10155	5	Unid	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN 300 MM 45° INJETADA COM COM ANEL JERI JÁ COLOCADO NA PEÇA.NBR 10569			
123	10156	5	Unid	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN 300 MM X 90° INJETADA COM ANEL JERI COLOCADO NA PEÇA			
124	3227	10	Unid	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL DN 40 MM X 90° COM ANEL DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
125	2118	10	Unid	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL DN 75 MM X 90° COM ANEL DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
126	3779	10	Unid	JOELHO PVC ESGOTO DN 40 MM X 45°			
127	2287	15	Unid	JUNÇÃO DE PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE BBB 45° DN 100 MM X 100 MM COM ANEL			
128	2286	10	Unid	JUNÇÃO DE PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE BBB 45° DN 150 MM X 150 MM COM ANEL			
129	2244	10	Unid	JUNÇÃO DE PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE BBB 45° DN 150 MM X 100 MM COM ANEL			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

130	1134	10	Unid	JUNCAO SIMPLES DE PVC BRANCO (ESGOTO) SÉRIE NORMAL DN 100 MM X 100 MM COM ANEL DE ACORDO ABNT NBR 5688			
131	2355	10	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC (ESGOTO) BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 150 MM			
132	1193	20	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC (ESGOTO) BRANCO SÉRIE NORMAL DN 100 MM (SEM ANEL)			
133	2241	20	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC (ESGOTO) OCRE SEM ANEL DN 100 MM			
134	2283	15	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC (ESGOTO) OCRE SEM ANEL DN 150 MM			
135	4085	15	Unid	LUVA DE PVC SIMPLES ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL JE COM ANEL DN 100 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
136	2340	10	Unid	LUVA DE PVC SIMPLES ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL JE COM ANEL DN 150 MM			
137	2979	10	Unid	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO DN 75 X 50MM COM ANEL			
138	155	10	Unid	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO BRANCO SÉRIE NORMAL EXCENTRICA DN 150 MM X 100 MM			
139	2240	50	Unid	REDUÇÃO DE PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO EXCENTRICA PBA DN 150 MM X 100 MM COM ANEL			
140	6098	30	Unid	REDUÇÃO DE PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO EXCENTRICA PBA DN 200 MM X 150 MM SEM ANEL			
141	159	10	Unid	TÊ DE PVC 90° BRANCO TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100 MM X 100 MM COM ANEL			
142	3344	10	Unid	TÊ DE PVC 90° BRANCO TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 75 MM X 75 MM COM ANEL			
143	6617	15	Unid	TÊ DE PVC OCRE 90° BBP JEI DN 100 MM X 100 MM DE ACORDO COM NBR 10569			
144	2285	15	Unid	TÊ DE PVC OCRE 90° BBB JE DN 150 MM X 150 MM COM ANEL			
145	3054	5	Unid	TÊ DE PVC REDUÇÃO BRANCO 90° TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100 MM X 75 MM COM ANEL			
146	2468	10	Unid	TÊ DE PVC REDUÇÃO OCRE 90° COLETOR DE ESGOTO BBB JE DN 200 MM X 150 MM COM ANEL			
147	6619	5	Unid	TUBO DE PVC ESGOTO BRANCO			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 75 MM X 6,0 METROS COM ANEL DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
148	3206	20	Unid	TUBO DE PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 100 MM X 6,0 M, DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
149	3407	20	Unid	TUBO DE PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 150 MM X 6,0 M, DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
150	6621	20	Unid	TUBO DE PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 100 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362			
151	157	50	Unid	TUBO DE PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 150 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362			
152	9292	5	Unid	TUBO DE PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 200 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362			
153	9293	5	Unid	TUBO DE PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 250 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362			
154	9652	20	Unid	TUBO PVC LISO OCRE JEI/JERI 300MM X 6 METROS, COM ANEL DE BORRACHA ,NORMAS : NBR 7362-1			
155	003	500	Unid	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 20MM X 1/2 .			
156	179	300	Unid	ADESIVO PARA TUBO E CONEXÕES DE PVC, 75 GRAMAS BISNAGA. OBS: O ADESIVO NÃO PODE EMBORRACHAR EM CONTATO COM A ÁGUA.			
157	88	30	Unid	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 32 MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			
158	27	30	Unid	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 40 MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			
159	29	100	Unid	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 60 MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			
160	4105	400	Unid	FITA VEDA ROSCA, MED.18 MM X 25 METROS, DE ACORDO COM A NBR 16.368			
161	48	3000	Unid	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° DE 20 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
162	58	1000	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				AZUL E COM BUCHA DE LATÃO ESPESSURA MÍNIMA NA SOLDA DE 2MM, ESPESSURA ROSCA MÍNIMO 4MM, TAMANHO MÁXIMO DO COMPRIMENTO 03 CM DE 20 MM X 1/2.			
163	80	700	Unid	TUBO DE PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 20 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
164	4069	150	Unid	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN 150 MM X 45° INJETADA COM ANEL JERI JÁ COLOCADO NA PEÇA NBR 10569			
165	2208	150	Unid	TÊ DE PVC REDUÇÃO OCRE 90° COLETOR DE ESGOTO BBB JE DN 150 MM X 100 MM COM ANEL JERI JÁ COLOCADO NBR 7362/10569/10570			
166	6621	180	Unid	TUBO DE PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 100 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362			
167	157	150	Unid	TUBO DE PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 150 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362			
				VALOR TOTAL	R\$		

II- DESPESAS

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,
Local e data

Identificação e Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG.
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 23/20**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Manhuaçu, (data)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial **Nº 23/20** em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº 23/20

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref.: Pregão Presencial nº 23/20

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- () Microempresa –ME,
- () Empresa de Pequeno Porte-EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006
- () Sociedade cooperativa equiparada a ME ou EPP, tendo auferido, no ano- calendario anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídas os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa acima)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento